TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

LUIZ AURO BECKHAUSER
15/10/2026 18:00

RICARDO COSTA
15/10/2026 18:07

ALEXANDRE EDMUNDO ELTERMANN RIBEIRO
15/10/2026 18:10

MAURÍCIO LUIZ MORESCO
15/10/2026 18:44

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - Valor até R$ 65.492,11

PROAD 12.950/2026

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item do PAC 2026: 07004
Item do SIGEO: 151132026000225

Objeto: Contratação de serviços de fabricação e instalação de móveis, com fornecimento de material pelo contratado, para a revitalização do Memorial do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Esta contratação integra o Projeto de Revitalização do Memorial da Justiça do Trabalho de Santa Catarina, de que trata o Proad 664/2026.

A contratação de serviço de troca das molduras com readequação do tamanho do miolo dos quadros das Galerias de Presidentes e Corregedores, objeto do Proad 12.081/2026, também está vinculada ao Projeto.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Gestão Documental e Memória - Cogedom

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Gestão Judiciária - Segejud

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O Memorial da Justiça do Trabalho de Santa Catarina, instituído pela Portaria nº 333, de 28 de novembro de 2013, tem como objetivos resgatar, preservar, promover e divulgar, de forma contínua, os registros da história da Justiça do Trabalho catarinense.

Em razão dos 45 anos de instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que serão comemorados em 11 de dezembro de 2026, foi proposta a revitalização e reorganização do Memorial, com vistas à sua reinauguração durante as celebrações alusivas à data.

A contratação aqui tratada tem os seguintes objetivos:

1) fabricação de quatro unidades de móvel expositivo destinado à apresentação de peças históricas relacionadas aos fatos destacados na Linha do Tempo que será instalada no Memorial da Justiça do Trabalho. Os móveis serão posicionados em frente aos respectivos acontecimentos representados na Linha do Tempo, permitindo a associação entre o fato histórico e o documento, objeto ou peça que o materializa.

2) troca de madeiras nos quatro móveis aéreos existentes no Memorial, os quais estão com sua integridade comprometida pela ação de cupins. Além da fragilidade, que compromete sua própria sustentação, e apesar do momentâneo controle das pragas, o ressurgimento dos insetos na mobília já vulnerável propicia a destruição de peças em madeira que apresentam valor histórico.

Em razão das adequações que serão realizadas no Memorial, visando à sua revitalização, e considerando o espaço disponível, a solução de mercado indicada é a de fabricação de móveis sob medida.

A presente aquisição está de acordo com o planejamento estratégico do Poder Judiciário, respeitando a legislação ambiental, atrelados aos valores de agilidade, eficiência e valorização das pessoas, bem como colaborar com os objetivos estratégicos de “Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais” e “Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira”:

> **Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais**: Aperfeiçoar os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implantadas, e resultados operativos da jurisdição trabalhista para todos os atores do

sistema de justiça e sociedade, para fortalecer a transparência e a imagem da Justiça do Trabalho.

Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira: Assegurar a eficiência da gestão de custos vinculada à estratégia, por meio do funcionamento aperfeiçoado e universal de mecanismos de administração orçamentária e financeira, com dados íntegros sobre o planejamento e a qualidade da execução do orçamento.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Contratação de serviços para a fabricação e instalação de móveis sob medida, para revitalização do Memorial da Justiça do Trabalho.

Especificação detalhada do objeto:

1) Móvel sob Linha do Tempo (4 unidades):

Móvel com 70cm frontal, 50cm lateral e 90cm de altura e caixa de acrílico para proteção dos objetos históricos que serão expostos sobre o móvel, esta com 61,5cm frontal, 41,5cm lateral e 25cm de altura. Materiais empregados:

a) tampo em metalon preto fosco 40x20mm, chapa 18 (1,20mm);

b) chapa metálica preta fosca e=2mm;

c) caixa de acrílico cristal e=4mm, cola S320 ou UV;

d) pés em metalon preto fosco 30x30mm, chapa 18 (1,20mm);

e) sapatas niveladoras com acabamento preto e borracha preta ou silicone (referência: sapata niveladora Inox D38 M8x15, FGVTN);

f) pintura eletrostática a pó na cor preto fosco nos metais;

g) a cola da caixa de acrílico deve ficar transparente;

h) as especificações detalhadas constam no projeto executivo apresentado com este documento;

2) Fundos e bases de móveis:

Substituição de 16 chapas de MDF em móveis aéreos já existentes no Memorial do Tribunal, sendo 8 de fundos e 8 de bases, com as seguintes características:

a) chapa MDF base de 45cm x 126cm, em MDF 15mm preto fosco, bordas (contorno) de 5cm;

b) chapa MDF fundo de 75cm x 126cm, em MDF 15mm (duplo) preto fosco, borda (contorno) superior de 20cm e bordas laterais e inferior de 5cm;

c) usar fita de borda preta 3cm em todas as laterais;

d) as especificações detalhadas constam no projeto executivo apresentado com este documento;

Prazo de entrega: Os bens contratados deverão ser entregues e montados até o dia 27 de novembro de 2026.

Garantia: A Contratada deverá fornecer garantia de 36 meses sobre os materiais e o serviço,

Local de entrega: Na Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, situada na Rua Esteves Júnior, 395, Centro - Florianópolis - SC.

Ciclo de vida: Os itens adquiridos contêm materiais de alta durabilidade, devendo ter tempo de vida superior a 10 anos, não se vislumbrando a necessidade de sua substituição em curto ou médio espaço de tempo.

Desnecessidade do Termo de Contrato: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta

Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) entende pela possibilidade de utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo.

Justificativa para o agrupamento por lote

A intenção inicial da Equipe de Planejamento da Contratação foi de utilizar como critério de julgamento o menor preço por item. Esperava-se, com isso, atingir o menor custo total e, também, maior agilidade na entrega dos produtos, porquanto sob responsabilidade de empresas distintas.

No entanto, o critério do agrupamento por lote apresenta vantagem no que diz respeito ao fomento à competitividade, uma vez que concentra a demanda em um quantitativo atrativo, ampliando a viabilidade de participação de fornecedores habilitados. Nessa linha, o número relativamente reduzido de itens contratados tende a desestimular a participação de licitantes, comprometendo a ampla concorrência. O caso concreto mostrou essa realidade.

Após a coleta de orçamentos, as duas empresas que apresentaram os melhores preços manifestaram desinteresse em realizar os serviços apenas para o item em que foram vencedoras. Optou-se, então, por adotar o critério do menor preço por lote, que, diante dos orçamentos apresentados, passou a se mostrar como a opção mais vantajosa.

Dessa forma, a contratação por lote apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da isonomia, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

5 - Sustentabilidade

A contratação tem como norte os critérios contidos no Guia de Contratações Sustentáveis, aprovado pela Resolução CSJT nº 310/2021 e pelo PLS - Plano de Logística Sustentável 2021-2026 deste TRT-SC, aprovado pela Portaria Presi 97/2025, os quais preconizam as práticas sustentáveis a serem observadas pelas empresas que fabricam os produtos. Assim, itens como utilização de energia renovável, embalagens recicláveis, baixo consumo de energia (ex. Selo Procel A), baixa emissão de calor e reengenharia do equipamento estão subentendidos como “incorporados” à produção.

Os materiais que compõem as embalagens do produto, as aparas, partes, pedaços inutilizados, sobejos, fragmentos quaisquer e, em especial, os resíduos sólidos decorrentes da troca de madeiras com cupim deverão ser descartados pela Contratada, em linha com toda a legislação ambiental e sempre levando em consideração o descarte sustentável que visam a reciclagem, e dentro do possível, o reaproveitamento dos materiais, na forma da Lei 12.305/2010.

6 – Obrigações das partes

6.1 Obrigações da contratada (empresa)

6.1.1.Obrigações gerais da contratada:

a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas), conforme instruções que serão encaminhadas por e-mail, no envio do empenho.
c) observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante - acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
h) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

6.1.2 Obrigações da Contratada decorrentes da LGPD:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.”

6.1.3 Obrigações específicas da contratada:

a) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo

de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;
b) entregar e instalar os móveis contratados até o dia 27 de novembro de 2026.
c) avaliação da qualidade: será feita mediante aferição das características e das medidas constantes da especificação dos móveis objeto do contrato com os produtos entregues.
d) Garantir a troca dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação pelo período de 36 meses a contar do recebimento definitivo.

6.2 Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações do Contratante:
a) acompanhar a execução do contrato;
b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
c) efetuar os pagamentos devidos à contratada;
d) receber o objeto da presente aquisição mediante conferência das especificações e exigências constantes deste termo;
e) comunicar o fornecedor quanto à existência de produtos com defeito de fabricação para a realização de troca.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

A aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*
>
> *Valor atualizado R$ 65.492,11

Critério de julgamento:

A intenção inicial foi de utilizar como critério de julgamento o menor preço por item. Esperava-se, com isso, atingir o menor custo total e, também, maior agilidade na entrega dos produtos, porquanto sob responsabilidade de empresas distintas.

Contudo, após a coleta de orçamentos, as duas empresas que apresentaram os melhores preços manifestaram desinteresse em realizar os serviços apenas para o item em que foram vencedoras.

Optou-se, então, por adotar o critério do menor preço por lote, que, diante dos orçamentos apresentados, passou a se mostrar como a opção mais vantajosa.

Mais adiante, no título "**7.b – Análise dos orçamentos",** estão descritos os valores propostos pelas empresas, juntamente com a análise que fundamentou a decisão da Equipe de Planejamento da Contratação em favor do critério do menor preço por lote.

Exclusividade para ME e EPP:

A contratação é exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em observância ao inciso I do art. 48 da LC 123/2006, que dispõe:

> *Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*
>
> *I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);* *(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*
>
> …

Justificativa para a não utilização do SDE:

A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) entende pela não utilização do SDE - Sistema de Dispensa Eletrônica, por tratar-se de contratação que envolve reforma, em sentido amplo, de móveis já existentes no Memorial do TRT-12, caracterizada pela substituição das peças em MDF, dos móveis aéreos, os quais possuem componentes em metal e vidro.

Dessa forma, considerando a necessidade de integrar o material novo à estrutura já existente, é importante que a contratante faça prévia aferição das exatas medidas, além de possíveis ajustes na montagem, o que torna recomendável que as empresas interessadas na contratação tenham suas fábricas em região não muito distante de Florianópolis, como forma de assegurar a melhor gestão da demanda.

Ademais, os móveis para a Linha do Tempo não são encontrados prontos no mercado, porquanto não possuem medidas e materiais padronizados. Trata-se de serviço com elevado grau de singularidade.

Por outro lado, o mercado local apresenta uma quantidade significativa de empresas qualificadas para a prestação dos serviços solicitados, conforme pode ser observado nos orçamentos juntados, acrescentando algumas vantagens:
● Em razão da quantidade de possíveis fornecedores no mercado local, os preços ficaram competitivos, não trazendo, portanto, prejuízos à contratação.
● Adequação às Necessidades: Como o serviço elencado tem uma grande especificidade, a dispensa do uso do SDE permitirá uma abordagem mais flexível e personalizada na negociação com fornecedores,
● Agilidade no Processo de Aquisição: A utilização do SDE pode, em alguns casos, acarretar demora na condução do processo de compra, dada a rigidez do sistema e os trâmites burocráticos associados. A dispensa proposta proporcionará agilidade na aquisição

Além disso, foi dada preferência à contratação de empresas de pequeno porte regionais, conforme artigo 47 do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

> *Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à* inovação tecnológica.(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Em resumo, a decisão de não utilizar o Sistema de Dispensa Eletrônica é justificada pela necessidade de comunicação direta e eficiente com os fornecedores, pela disponibilidade de empresas qualificadas no mercado, pela preferência à contratação de empresas de pequeno porte regionais, conforme artigo 47 do

Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e pela manutenção da competitividade de preços. Esses fatores, quando combinados, respaldam a decisão de dispensar o uso do SDE para essa contratação.

Habilitação técnica: Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento do item desta contratação.

Critérios Fiscais:

- Certidão Negativa do FGTS: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNiCertidao.asp?tipo=1
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT: http://www.tst.jus.br/certidao

Obs. Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, que assim dispõe:

> *Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser: III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a **1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação** para compras em geral*

A Coordenadoria de Licitações e Contratos consultará as certidões acima indicadas e, também, o Portal de Transparência do Governo Federal, o Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), para apurar se há sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

Nível Mínimo de Serviço:

Não se aplica o Nível Mínimo de Serviço - NMS na presente contratação. A equipe técnica entendeu não existir necessidade de estipular o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, na medida em que o objeto da contratação trata de serviço pontual, que, por sua natureza, não demanda um controle periódico de resultados, como em uma contratação de serviço continuado.

Caso haja qualquer irregularidade na execução do serviço contratado, será exigido da contratada a devida correção ou aplicação de sanção, ao invés da aplicação de IMR.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD:

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Item	Especificação	Unid.	Empresa	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	**Móvel sob Linha do Tempo (quatro unidades):** Móvel com 70cm frontal, 50cm lateral e 90cm de altura e caixa de acrílico para proteção dos objetos históricos que serão expostos sobre o móvel, esta com 61,5cm frontal, 41,5cm lateral e 25cm de altura. Materiais empregados: a) tampo em metalon preto fosco 40x20mm, chapa 18 (1,20mm); b) chapa metálica preta fosca e=2mm; c) caixa de acrílico cristal e=4mm, cola S320 ou UV;	4	Farias Marcenaria e Interiores Ltda. Gondoloja Gondolas, Expositores e Mobiliário Comercial Roma Criação e Montagem de Estantes Ltda.	2.650,00 1.166,72 2.014,61 2.667,00	10.600,00 4.666.88 8.058,44 10.668,00

	d) pés em metalon preto fosco 30x30mm, chapa 18 (1,20mm); e) sapatas niveladoras com acabamento preto e borracha preta ou silicone (referência: sapata niveladora Inox D38 M8x15, FGVTN); f) pintura eletrostática a pó na cor preto fosco nos metais; g) a cola da caixa de acrílico deve ficar transparente. h) as especificações detalhadas constam no projeto executivo apresentado com este documento.		Comércio de Móveis e Decoração Império Decor Ltda. MZ Peres Ltda.	2.371,60	9.486,40
2	**Fundos e bases de móveis**: Substituição de 16 chapas de MDF em móveis aéreos já existentes no Memorial do Tribunal, sendo 8 de fundos e 8 de bases, com as seguintes características: a) chapa MDF base de 45cm x 126cm, em MDF 15mm preto fosco, bordas (contorno) de 5cm. b) chapa MDF fundo de 75cm x 126cm, em MDF 15mm (duplo) preto fosco, borda (contorno) superior de 20cm e bordas laterais e inferior de 5cm. c) usar fita de borda preta 3cm em todas as laterais. d) as especificações detalhadas constam no projeto executivo apresentado com este documento.	16	Farias Marcenaria e Interiores Ltda. Gondoloja Gondolas, Expositores e Mobiliário Comercial Roma Criação e Montagem de Estantes Ltda. Comércio de Móveis e Decoração Império Decor Ltda. MZ Peres Ltda.	209,37 594,90 414,09 760,00 1.271,00	3.349,92 9.518,40 6.625,44 12.160,00 20.336,00

- *O preço deve contemplar todos os custos necessários para prestação dos serviços.*

Considerando o critério de menor preço por item, inicialmente planejado, duas propostas mostravam-se mais vantajosas, cada qual para um item:

1) para a produção dos quatro móveis para a Linha do Tempo, a empresa Gondoloja Gondolas, Expositores e Mobiliário Comercial apresentou a proposta de prestar o serviço por **R$ 4.666,88.**

2) para a troca das 16 peças em MDF dos móveis aéreos instalados no Memorial, a empresa Farias Marcenaria e Interiores Ltda. apresentou a proposta de realizar a substituição por **R$ 3.349,92.**

Contudo, após a apresentação das propostas, ambas as empresas manifestaram desinteresse em contratar isoladamente o item em que foram vencedoras. Com isso, a análise voltou-se para o segundo melhor preço, que em ambos os itens foi apresentado pela empresa Roma Criação e Montagem de Estantes Ltda. Estes os valores: R$ 8.058,44 (item 1) e R$ 6.625,40 (item 2), totalizando **R$ 14.683,84.**

Esse montante é R$ 734,62 superior ao melhor orçamento por lote, que foi apresentado pela Farias Marcenaria e Interiores Ltda.: R$ 10.600,00 (item 1) e R$ 3.349,92 (item 2), totalizando **R$ 13.949,22.**

Diante dessa realidade, a Equipe de Planejamento da Contratação entendeu mais vantajosa a contratação por lote.

Total estimado no mercado: R$ 20.542,41 (vide Estimativas Preliminares de Preços)
Total contratado, considerando o menor orçamento por lote: **R$ 13.949,22.**

Foi, ainda, realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, pelo Integrante Administrativo, que anexou no processo um relatório com o preço unitário de 23 contratações públicas, considerando o código de serviço **13200** do Catálogo do Compras.gov.br. Foi usado, na pesquisa, o código sugerido para essa contratação pela Coordenadoria de Licitações e Contratos no despacho n° 6 do PROAD n° 12950/2026.

O resultado da pesquisa gerou uma estimativa de preço no valor de R$ 13.996,00 (superior aos R$ 13.949,22 desta contratação). Vale registrar que a inflação (IPCA)

de 12 meses, com término em setembro de 2026, foi de 4,58%[1]. Sendo assim, fica comprovada a adequação dos preços praticados nessa contratação também quando comparado ao valor gasto por outros 23 entes públicos na consulta realizada no PNCP, no período de 12 meses.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.
Natureza da despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente.
Subelemento da despesa: 42 - Mobiliário em Geral.

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:
Nome: Luiz Auro Beckhauser
E-mail: luiz.beckhauser@trt12.jus.br
Telefone: 48-3216.4389

Observação: A Coordenadoria de Projetos e Obras mantém a competência técnica para a fiscalização das soluções de projeto (doc. 15 - Proad 664/2026).

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequações ou modificações na infraestrutura.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Não se aplica.

[1] https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios são aceitáveis.

O Mapa de Riscos desta contratação apontou um risco de grau médio. A Equipe de Planejamento da Contratação planejou ações voltadas à sua mitigação e, ainda, uma ação de contingência, que torna aceitável o risco identificado.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

a) verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
b) efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
c) verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
d) determinar a regularização dos defeitos verificados;
e) reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto à empresa;
f) realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

a) gerir a execução do ajuste;
b) acompanhar as ações de fiscalização;
c) diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
d) realizar o recebimento definitivo.

Todos os servidores e servidoras que exercerão função de gestão ou fiscalização da contratação serão orientados a concluir o curso de gestão e fiscalização, oferecido pela Divisão de Formação Técnico-Administrativa e Gerencial - DIFTAG, até a data do início da vigência contratual, caso ainda não o tenham realizado.

14 – Recebimento do objeto

Por força do art. 14 da Portaria Presi 242/2016, o recebimento provisório do material deve ser realizado pela atual Coordenadoria de Material e Logística (CMLOG), e o recebimento definitivo, pelo gestor.

Contudo, considerando as peculiaridades dos móveis contratados, com medidas e materiais próprios, e, no segundo item, a substituição, no local em que se encontram, de peças de móveis já existentes, a própria CMLOG entendeu adequada entrega dos itens no Memorial, com recebimento provisório por servidor ligado à Secretaria de Gestão Judiciária e recebimento definitivo pelo gestor.

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente projeto básico:

a) Termo de Recebimento Provisório
b) Termo de Recebimento Definitivo
c) Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

Pelo motivos acima expostos, solicitamos que a entrega seja feita na Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, na Rua Esteves Júnior, 395 - Centro de Florianópolis.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para a liquidação e o pagamento:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.
a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.
h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, são as seguintes:

a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

De acordo com as estimativas preliminares dos preços e demais elementos constantes do presente Termo de Referência, a Equipe de Planejamento da Contratação considera viável esta contratação.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante titular: Alexandre Edmundo Eltermann Ribeiro
Matrícula: 3039
Lotação: Coordenadoria de Gestão Documental e Memória - Cogedom

Integrante demandante substituto: Luiz Auro Beckhauser
Matrícula: 3167
Lotação: Secretaria de Gestão Judiciária - Segejud

Integrante técnico titular: Simone Beatriz Dalcin
Matrícula: 3136
Lotação: Seção de Gestão de Memória

Integrante técnico substituto: Ricardo Costa
Matrícula: 1431

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Lotação: Seção de Gestão de Memória

Integrante administrativo titular: Maurício Luiz Moresco
Matrícula: 7384
Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

Integrante administrativo substituto: Erasmo Duque Vale
Matrícula: 4307
Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

Data: Florianópolis, 15 de outubro de 2026.